

PROJETO DE LEI Nº 044/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.280.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

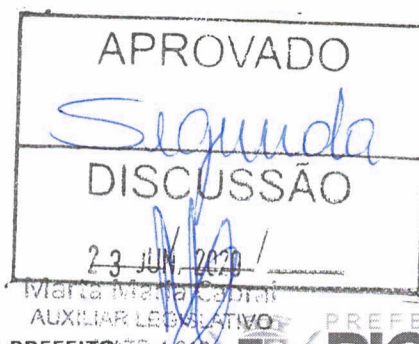
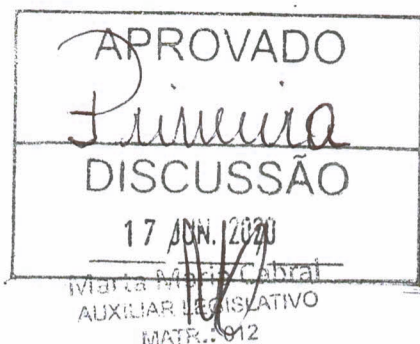
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 14.280.000,00 (quatorze milhões duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

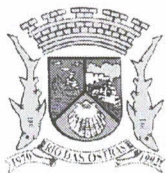
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2020.

Marcelino Carlos Dias Borba
MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº 09603/2020
Folha Nº 09
RUBRICA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0036	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.179.677,38	
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	0066	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	4.691.387,81	
02.03 - 04.121.0001.2.150 SEGEF - Gestão de Pessoal	0089	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	155.000,00	
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0217	3.1.90.11.00 - 1.001.0000	1.358.008,80	
	0220	3.1.90.13.00 - 1.001.0000	1.957.734,67	
	0225	3.1.90.16.00 - 1.001.0000	3.354.230,34	
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	0312	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	1.583.961,00	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	1213	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		3.465.000,00
	1221	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		282.000,00
	2629	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		129.000,00
	1237	3.3.90.14.00 - 1.001.0000		21.000,00
	2630	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		116.000,00
	2631	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		104.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1270	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		1.080.000,00
	2071	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		56.000,00
	2632	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		371.000,00
	2072	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		47.000,00
	-	3.3.90.48.00 - 1.001.0000		155.000,00
	2073	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		157.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1333	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		1.047.000,00
	1339	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.223.000,00
	1342	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2633	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		280.000,00
	2085	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		16.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial	1351	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		4.142.000,00
	1356	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		229.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		257.000,00
	2089	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		230.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	1373	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		144.000,00
	2090	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		23.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		91.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1478	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		368.000,00
	1486	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		127.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		105.000,00

TOTAL	14.280.000,00	14.280.000,00
--------------	----------------------	----------------------

EXPEDIENTE

EM: 10 JUN. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

GABINETE DO PREFEITO

